



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.079/17**

*DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por essa Lei.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$84.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**

041220004.2.004      MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.30.02.02      Material de Consumo – conta 200 - CA 110-0000  
Fonte 1                      a Suplementar – R\$ 20.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020017.2.011      TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAL  
3.3.70.41.02.05      Contribuições – conta 791 - CA 310-0000  
Fonte 1                      a Suplementar – R\$ 5.000,00

103020038.2.067      TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.39.02.05      Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 802 - CA 300-0025  
Fonte 5                      a Suplementar – R\$ 59.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 84.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**

041220004.2.004    MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.39.02.02    Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 225 - CA 110-0000  
Fonte 1             a Anular – R\$ 20.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020017.2.028    SUBVENÇÕES SOCIAIS - HOSPITAL  
3.3.50.43.02.05    Subvenções Sociais – conta 732 – CA 310-0000  
Fonte 1             a Anular – R\$ 5.000,00

103020038.2.067    TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.1.90.13.02.05    Obrigações Patronais – conta 798 – CA 300-0025  
Fonte 5             a Anular – R\$ 38.100,00

4.4.90.52.02.05    Equipamentos e Material Permanente – conta 621 – CA 300-0025  
Fonte 5             a Anular – R\$ 7.400,00

**TOTAL A ANULAR – R\$ 70.500,00**

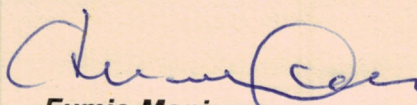
**A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 13.500,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 10 de novembro de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito